



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELACOES INTERNACIONAIS



EDITAL Nº 16

EDITAL 16/2025/DRI/UFOP, DE 31 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA PARA ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO - INSTITUIÇÕES AMÉRICA LATINA

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) institui o presente edital para seleção e concessão de auxílio moradia e alimentação a candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional para o primeiro semestre de 2026 em instituições parceiras da América Latina.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional objetiva propiciar o intercâmbio entre estudantes da UFOP e de instituições estrangeiras conveniadas à UFOP de maneira a estreitar os laços de cooperação acadêmica, aprimorando ações de ensino, pesquisa e extensão.

1.2. O candidato selecionado, ao retornar de sua mobilidade, deverá participar do Seminário de Internacionalização (SEINTER), evento realizado durante o Encontro de Saberes da UFOP, conforme as regras editadas para o evento a cada ano.

2. RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS

2.1. DO ALUNO SELECIONADO

2.1.1. Permanecer regularmente matriculado na UFOP durante o período da mobilidade.

2.1.2. Tomar todas as providências necessárias à viabilização de sua respectiva participação no Programa.

2.1.3. Contratar seguro viagem para todo o período do intercâmbio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior.

2.1.4. Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua participação no Programa, inclusive aquelas relativas ao transporte, seguros saúde e de vida, refeições, tarifas acadêmicas (se houver), taxas consulares, traduções, documentos, correio, bem como outras despesas relacionadas ao programa.

2.1.5. Assumir a responsabilidade pela obtenção de informações pertinentes a todos os aspectos acadêmicos, jurídicos, econômicos, culturais e práticos relacionados a todo o processo de Mobilidade Acadêmica Internacional.

2.1.6. Cumprir as leis, normas e estatutos vigentes no país e na Universidade de destino.

2.1.7. Definir previamente com o Colegiado de curso na UFOP e com um professor tutor responsável direto por sua orientação as disciplinas a serem cursadas durante o período de mobilidade. Tais informações devem constar no seu Plano de Estudos (alunos de graduação) ou Plano de Trabalho (alunos de pós-graduação), documento que será exigido pela DRI antes da viagem, e que deverá ser atualizado caso ocorram mudanças durante a mobilidade.

2.1.7.1. A atualização do Plano de Estudos (alunos de graduação) ou Plano de Trabalho (alunos de pós-graduação) e a coleta das assinaturas necessárias são de responsabilidade do estudante.

2.1.8. Participar da Reunião de Orientação que será convocada pela DRI.

2.1.9. Participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino e ter conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação.

2.1.9.1. O participante concorda em estudar durante o período de vigência do auxílio, com dedicação integral na universidade de destino.

2.1.10. Após o término da mobilidade, efetuar o procedimento de retorno junto à DRI, a partir da entrega dos seguintes documentos: Termo de Retorno, Relatório de Retorno e histórico de notas obtidas na universidade de destino.

2.1.10.1. O aluno deverá realizar o procedimento de retorno até o 25º dia letivo do período acadêmico subsequente ao período da mobilidade, observando-se o Calendário Acadêmico vigente na ocasião do retorno.

2.2. DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS

2.2.1. Caberá às instituições parceiras que venham a participar como destinos a responsabilidade de:

2.2.1.1. Avaliar, de acordo com seus próprios critérios, as candidaturas enviadas pela DRI e emitir a Carta de Aceite dos estudantes, em caso de aceitação.

2.2.1.2. Repassar aos estudantes da UFOP selecionados os auxílios para alimentação e moradia, no caso de acordos específicos em reciprocidade.

2.3. DA DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS - DRI

2.3.1. Caberá à DRI a responsabilidade de:

2.3.1.1. Selecionar e orientar os candidatos aprovados.

2.3.1.2. Encaminhar a candidatura dos estudantes aprovados para formalização do vínculo com as instituições estrangeiras, o que não significa garantia de vaga na instituição pretendida, a qual tem seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

2.3.1.3. Resolver os casos relacionados ao Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional não contemplados por este Edital.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser estudante de graduação ou de mestrado *stricto sensu* da Universidade Federal de Ouro Preto.

3.2. Possuir e apresentar comprovação de proficiência em língua espanhola de, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

3.3. Para estudantes de graduação:

3.3.1. No ato da inscrição ter integralizado dois semestres acadêmicos no curso no qual estiver regularmente matriculado na UFOP.

3.3.1.1. Alunos que ingressaram no curso atual oriundos das modalidades de Transferência, Reopção ou Portador de Diploma de Graduação e que não se enquadrem no requisito acima, deverão ter integralizado, pelo menos, 20% da carga horária prevista para o curso no qual está atualmente matriculado e ter integralizado ao menos 1 (um) semestre acadêmico.

3.3.2. Apresentar coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6.0.

3.3.3. Não ter excedido o limite de quatro semestres afastado por mobilidade.

3.4. Para estudantes de mestrado:

3.4.1. No ato da inscrição ter integralizado ao menos um semestre acadêmico no curso no qual estiver regularmente matriculado.

3.4.2. Não ter excedido o limite de dois semestres (estudantes de mestrado) afastado para mobilidade acadêmica.

3.5. Não estar apto a colar grau no semestre acadêmico da viagem.

3.5.1. O estudante participante do presente Programa de Mobilidade Internacional deverá permanecer regularmente matriculado na UFOP no semestre acadêmico subsequente ao seu retorno.

3.6. Não ter sido contemplado em editais com bolsa ou outro tipo de auxílio para mobilidade nos anos de 2023, 2024 ou 2025.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão recebidas entre os dias **31 de julho e 17 de agosto** e se darão por meio do preenchimento do formulário de candidatura disponível em <http://www.dri.ufop.br/candidatura-alunos>.

4.1.1. O candidato deverá utilizar o e-mail institucional para realizar a inscrição.

4.2. Deverão ser anexados no formulário de inscrição (item 4.1) os seguintes documentos:

4.2.1. Histórico escolar simples e atualizado, com certificação digital, emitido até quinze dias do ato de inscrição no edital.

4.2.2. Currículo Lattes.

4.2.3. Comprovação das informações contidas no currículo Lattes, em arquivo PDF único, especialmente quanto às atividades previstas no Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I - Estudantes de Graduação ou Anexo II – Estudantes de Mestrado).

4.2.4. Digitalização (PDF) da folha do passaporte que comprove vencimento janeiro de 2027 ou cópia do protocolo de entrega do passaporte, desde que a data de entrega do referido documento não seja posterior ao dia 15 de setembro de 2025.

4.2.4.1. Não serão aceitos formulários, protocolos de agendamento ou quaisquer outros documentos distintos dos citados no item 4.2.4.

4.2.5. Comprovante emitido pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), até quinze dias antes da data de inscrição no Programa, referente à classificação socioeconômica nas categorias A, B, C ou D, definidas na resolução CUNI nº 1380 de 26 de abril de 2012 (opcional).

4.2.6. Comprovante de proficiência em língua espanhola de no mínimo nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR).

4.2.6.1. Serão aceitos, para fins de comprovação de proficiência, resultados de testes de proficiência de relevância e excelência, que sigam padrões mínimos de confiabilidade e identificação do participante, sejam internacionais oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

4.2.6.2. A DRI sugere fortemente que os candidatos se submetam ao teste de proficiência ofertado pelo Centro de Línguas e Culturas (CLIC/UFOP).

4.2.7. Barema de Pontuação Pretendida (Anexo III - Estudantes de Graduação ou Anexo IV – Estudantes de Mestrado), convertida em formato PDF.

4.2.7.1. Caberá ao candidato avaliar o Barema de Itens Pontuáveis (Anexo I - Estudantes de Graduação ou Anexo II – Estudantes de Mestrado) e indicar, no Barema de Pontuação Pretendida (Anexo III - Estudantes de Graduação ou Anexo IV – Estudantes de Mestrado), as páginas exatas nas quais se encontram a devida comprovação.

4.2.7.2. As páginas mencionadas no item anterior deverão levar em consideração o arquivo PDF único previsto no item 4.2.3 (comprovação das informações contidas no currículo Lattes).

4.2.7.3. Apenas serão avaliadas, para fins de atribuição de pontuação, as páginas indicadas pelo candidato no Barema de Pontuação Pretendida (Anexo III - Estudantes de Graduação ou Anexo IV – Estudantes de Mestrado).

4.2.7.4. A versão em formato Word do Barema de Pontuação Pretendida (Anexo IV - Estudantes de Graduação ou Anexo V – Estudantes de Mestrado) está disponível [aqui](#).

5. VAGAS

5.1. As instituições parceiras que ofertarão auxílio alimentação e moradia estão em fase de negociação e definição.

5.1.1. As instituições que funcionarão como possíveis destinos serão aquelas localizadas na América Latina com as quais a UFOP possui um acordo de cooperação vigente.

5.1.2. Após o resultado final do edital, os candidatos aprovados serão convocados, na ordem de aprovação, para escolha da instituição de destino, dentro do número de vagas disponíveis e desde que as instituições possuam áreas correlatas com os cursos dos estudantes aprovados no presente edital.

5.1.3. Os acordos de cooperação entre a UFOP e as instituições estrangeiras parceiras podem ser encontrados no [Mapa de Convênios da DRI](#).

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo avaliará os seguintes itens:

6.1.1. Pontuação relativa ao coeficiente: até 20 (vinte) pontos.

6.1.2. Participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão: até 70 (setenta) pontos.

6.1.3. Classificação socioeconômica vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE): até 10 (dez) pontos.

6.2. Para estudantes de graduação:

6.2.1 O coeficiente geral de rendimento será normalizado por meio da média e desvio padrão de cada curso, de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Nota relativa ao coeficiente} = (\text{coeficiente geral do aluno} - \text{coeficiente médio do curso}) / \text{desvio padrão do coeficiente do curso}$$

6.2.2. O referido cálculo obedecerá às informações constantes no Relatório das Faixas de Coeficiente por Curso (Anexo V), retirado do Sistema de Controle Acadêmico da Pró-Reitoria de Graduação em 31/07/2025.

6.2.3. Dentre os classificados, será atribuída pontuação 20 (vinte) para a maior nota relativa ao coeficiente. As demais notas serão calculadas com base em um cálculo linear proporcional.

6.2.4. Nos casos em que a nota relativa for negativa, será atribuída pontuação 0 (zero) ao candidato.

6.3. Para estudantes de mestrado:

6.3.1. Para a obtenção da nota referente ao desempenho acadêmico, a média final ponderada será multiplicada por 2. A este item serão atribuídos até 20 (vinte) pontos.

6.3.2. Dentre os classificados, será atribuída pontuação 20 (vinte) para a maior nota relativa ao coeficiente. As demais notas serão calculadas com base em um cálculo linear proporcional.

6.4. O currículo e a participação em atividades de ensino, pesquisa ou extensão serão pontuados conforme o Barema de Itens Pontuáveis (Anexo II - Estudantes de Graduação ou Anexo III – Estudantes de Mestrado).

6.4.1. Para **estudantes de graduação:** Somente serão aceitos, para fins de pontuação na análise currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas dentro do período correspondente ao atual curso do candidato do aluno. Comprovantes de outros períodos serão desconsiderados.

6.4.1.1. No caso de estudantes oriundos de Transferência ou Reopção, serão aceitos os comprovantes de atividades realizadas no âmbito do curso de origem.

6.4.2. Para **estudantes de mestrado**: Serão aceitos, para fins de pontuação na análise currículo, comprovantes de atividades que tenham sido desenvolvidas durante a graduação ou durante o mestrado.

6.5. A avaliação socioeconômica será avaliada por meio da atribuição de 10 (dez) pontos a todos os candidatos que possuam avaliação vigente na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), nas categorias A, B, C ou D, desde que apresentada a devida comprovação.

6.6. Serão selecionados os estudantes de graduação e os estudantes de mestrado que apresentarem as maiores notas considerando a soma das notas atribuídas pela Comissão Julgadora (item 6.1).

6.6.1. Como critério de desempate, será considerado o candidato que tiver obtido o maior nível de proficiência.

6.6.2. Persistindo o empate, será considerado o percentual de integralização do curso do candidato, obedecendo a ordem de maior para menor integralização do curso.

6.7. A verificação do nível de proficiência dos candidatos terá caráter meramente eliminatório.

6.8. O resultado preliminar será divulgado no dia **27 de agosto**, no seguinte endereço eletrônico <www.dri.ufop.br>.

6.9. O resultado final será divulgado no dia **29 de agosto**, no seguinte endereço eletrônico <www.dri.ufop.br>.

7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que desejar solicitar reconsideração do resultado preliminar ou final disporá de prazo específico para fazê-lo, conforme Cronograma apresentado no item 8 deste Edital;

7.2. Para o pedido de reconsideração, o candidato deverá preencher formulário próprio (Anexo VI) e enviá-lo para o e-mail da DRI (international@ufop.edu.br), respeitando o prazo previsto no Cronograma descrito no item 8.

7.2.1. A DRI não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que possam ocorrer e que impossibilitem o envio e/ou recebimento de e-mails.

7.3. As solicitações de reconsideração serão julgadas pelo Diretor de Relações Internacionais.

7.4. Não é permitido ao candidato anexar, em seu Pedido de Reconsideração, nova documentação para atribuição de notas.

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Divulgação do edital	31 de julho
Período de inscrição	31 de julho a 17 de agosto
Análise das inscrições	18 a 26 de agosto
Divulgação do resultado preliminar	27 de agosto
Recebimento dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	28 de agosto

Análise dos pedidos de reconsideração de classificação em resultado preliminar	29 de agosto
Divulgação do resultado final e convocação para Reunião de Orientação	29 de agosto
Período de realização da mobilidade acadêmica	1º semestre de 2026

9. DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Não atender ao disposto no item 3.

9.1.2. Não apresentar a documentação completa exigida.

9.1.3. Não possuir proficiência em língua espanhola de no mínimo nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas - CEFR), comprovante mediante exames internacionais ou resultados de testes de proficiência oferecidos por centros de línguas de universidades (brasileiras ou estrangeiras).

9.1.4. Não somar pontos no processo seletivo.

9.1.5. Não respeitar os prazos descritos no presente Edital.

9.1.6. Não atender aos critérios acadêmicos mínimos estabelecidos no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato pressupõe concordância aos termos das resoluções que regem a Mobilidade Acadêmica Internacional na UFOP e ciência dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico de 2025 e 2026.

10.2. O presente edital poderá ser impugnado em até 3 (três) dias corridos, contados da publicação no site da DRI. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser enviados, a partir do e-mail institucional do candidato, para o email international@ufop.edu.br com a indicação dos itens impugnados, bem como das justificativas para o pedido de impugnação.

10.3. A DRI encaminhará as candidaturas dos estudantes da UFOP para formalização do vínculo com a instituição estrangeira, o que não significa garantia de vaga, já que cada instituição possui seus próprios critérios de seleção e a quem cabe a decisão final sobre a aceitação de alunos estrangeiros.

10.4. Ao formalizar candidatura para a mobilidade acadêmica internacional, os estudantes assumem a responsabilidade sobre a finalização do semestre letivo em curso.

10.5. O estudante que for selecionado, entregar a documentação necessária e receber a carta de aceite da instituição estrangeira fica, caso desista da mobilidade, impedido de participar de novos editais de mobilidade acadêmica internacional pelo prazo de 2 semestres acadêmicos, salvo caso fortuito ou força maior, após deliberação positiva do Diretor de Relações Internacionais.

10.6. Os casos omissos serão deliberados pelo Diretor de Relações Internacionais.

Anderson Antonio Gamarano
Diretor de Relações Internacionais



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonio Gamarano, DIRETOR(A) DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**, em 31/07/2025, às 06:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0950420** e o código CRC **831E6244**.

Referência: Processo nº 23109.009283/2025-17

SEI nº 0950420

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163
Telefone: (31)3559-1192 - www.ufop.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO I

BAREMA DE ITENS PONTUÁVEIS – ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró-Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 2)	3	6
5. Produção científica/ publicação/ revisão (pontuação por produção/publicação/revisão - máximo: 2)	3	6
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 1)	2,5	5
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2,5	5
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 3)	1	5
10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 3)	1	5
11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 3)	1	5



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



ANEXO II

BAREMA DE ITENS PONTUÁVEIS – ESTUDANTES DE MESTRADO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Atividades de ensino, pesquisa e extensão – Máximo: 15 pontos		
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Iniciação científica (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3
2. Participação em projeto de extensão (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3
3. Participação em grupo, núcleo, laboratório de pesquisa (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3
4. Monitoria na Graduação (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5
5. Experiência docente na educação superior ou básica (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5
6. Membro de corpo editorial (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5
7. Estágio ou atividade profissional em área correlata ao curso (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



Produção bibliográfica – Máximo: 30 pontos		
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima
1. Publicação de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2,5	5
2. Organização de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2	4
3. Capítulo de livro acadêmico (máximo: 1)	2	4
4. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis A) (máximo: 2)	3	6
5. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis B) (máximo: 2)	2	4
6. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis C / sem Qualis) (máximo: 2)	1,5	3
7. Organização de Anais de evento acadêmico (máximo: 2)	1	2
8. Trabalho completo em anais (máximo: 2)	1	2

Participação em eventos científicos – Máximo: 15 pontos		
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**



1. Apresentação de trabalho (palestra / conferência) (máximo: 2)	1	3
2. Apresentação de trabalho (minicurso) (máximo: 2)	1	3
3. Apresentação de trabalho (comunicação, mesa-redonda) (máximo: 2)	1	3
4. Participação como ouvinte (máximo: 2)	1	3
5. Membro de comissão organizadora / científica (máximo: 2)	1	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO III

BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA - ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Monitoria ou tutoria (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		
2. Projeto de extensão (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		
3. Iniciação científica/PIBIC/PIP/PIVIC (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

4. PIDIC/PET/PRODESA/BIDA/Pró- Ativa/ (pontuação por semestre - máximo: 3)	3	6		
5. Produção científica/ publicação/ revisão (pontuação por produção/publicação/revisão - máximo: 2)	3	6		
6. Estágio (pontuação por semestre - máximo: 3)	2,5	5		
7. Organização de eventos (máximo: 2)	2,5	5		
8. Apresentação em eventos (máximo: 2)	2,5	5		
9. Participação em eventos, cursos (incluindo idiomas), palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total de 10 horas ou superior (1 ponto por atividade -máximo: 8)	1	5		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

10. Participação em eventos, cursos, palestras ou minicursos acadêmicos com carga horária total inferior a 10 horas (1 ponto por atividade - máximo: 8)	1	5		
11. Participação em grupo/núcleo de estudos/pesquisa, liga acadêmica, residência pedagógica, empresa júnior, centro acadêmico, membro de colegiado ou bolsista BDI (pontuação por semestre - máximo: 7)	1	5		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

ANEXO V
BAREMA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA - – ESTUDANTES DE MESTRADO

Itens de Pontuação para Análise do Currículo (Pontuação máxima: 60 pontos)

Atividades de ensino, pesquisa e extensão – Máximo: 15 pontos				
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Iniciação científica (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3		
2. Participação em projeto de extensão (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

3. Participação em grupo, núcleo, laboratório de pesquisa (2 pontos por semestre - máximo: 2)	1,5	3		
4. Monitoria na Graduação (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		
5. Experiência docente na educação superior ou básica (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		
6. Membro de corpo editorial (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		
7. Estágio ou atividade profissional em área correlata ao curso (1 ponto por semestre - máximo: 1)	1,5	1,5		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Produção bibliográfica – Máximo: 30 pontos				
Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Publicação de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2,5	5		
2. Organização de livro de natureza acadêmica (máximo: 2)	2	4		
3. Capítulo de livro acadêmico (máximo: 1)	2	4		
4. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis A) (máximo: 2)	3	6		



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

5. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis B) (máximo: 2)	2	4		
6. Artigo em periódico acadêmico arbitrado (Qualis C / sem Qualis) (máximo: 2)	1,5	3		
7. Organização de Anais de evento acadêmico (máximo: 2)	1	2		
8. Trabalho completo em anais (máximo: 2)	1	2		

Participação em eventos científicos – Máximo: 15 pontos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Item a ser avaliado	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Pontuação Pretendida	Página(s) exata(s) nas quais se encontram a devida comprovação (no arquivo PDF único anexado)
1. Apresentação de trabalho (palestra / conferência) (máximo: 2)	1,5	3		
2. Apresentação de trabalho (minicurso) (máximo: 2)	1,5	3		
3. Apresentação de trabalho (comunicação, mesa-redonda) (máximo: 2)	1,5	3		
4. Participação como ouvinte (máximo: 2)	1,5	3		
5. Membro de comissão organizadora / científica (máximo: 2)	1,5	3		

ANEXO V - RELATÓRIO DAS FAIXAS DE COEFICIENTE POR CURSO

Curso	0,0-0,9	1,0-1,9	2,0-2,9	3,0-3,9	4,0-4,9	5,0-5,9	6,0-6,9	7,0-7,9	8,0-8,9	9,0-10,0	Média	Desvio Padrão	CV
Ponto Médio	0,45	1,45	2,45	3,45	4,45	5,45	6,45	7,45	8,45	9,5			
ACB - ARTES CENICAS	0	0	0	0	3	6	1	11	32	19	8,13	1,35	0,17
ACL - ARTES CENICAS	5	0	0	0	1	2	8	9	32	25	7,86	2,19	0,28
ADM - ADMINISTRACAO	19	3	2	4	16	37	66	88	58	6	6,46	2,09	0,32
ADP - ADMINISTRACAO PUBLICA	7	1	3	6	4	7	6	7	11	3	5,47	2,79	0,51
ALI - CIENCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	10	1	2	4	13	20	54	34	15	1	6,03	1,98	0,33
AMB - ENGENHARIA AMBIENTAL	2	1	3	5	19	42	35	30	15	5	6,14	1,65	0,27
ARQ - ARQUITETURA E URBANISMO	1	3	0	6	14	16	40	55	139	42	7,65	1,58	0,21
AUT - ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMACAO	4	5	1	22	40	69	96	46	39	4	6,05	1,66	0,27
CBB - CIENCIAS BIOLOGICAS	1	1	0	2	4	10	35	33	25	5	7,00	1,47	0,21
CBL - CIENCIAS BIOLOGICAS	4	1	0	6	3	10	21	30	25	9	6,86	2,01	0,29
CIV - ENGENHARIA CIVIL	7	3	14	26	29	73	75	48	28	7	5,82	1,86	0,32
CJM - ENGENHARIA DE COMPUTACAO	4	2	12	27	34	64	61	57	26	3	5,84	1,77	0,30
COM - CIENCIA DA COMPUTACAO	0	3	9	18	36	53	80	65	50	12	6,36	1,71	0,27
D04 - PEDAGOGIA	44	17	13	14	18	11	22	25	96	50	6,06	3,24	0,53
D05 - MATEMATICA	18	10	8	4	7	11	6	15	19	9	5,08	3,17	0,62
D06 - ADMINISTRACAO PUBLICA	14	5	2	6	3	1	12	13	29	48	7,02	3,08	0,44
D07 - GEOGRAFIA	16	5	10	7	4	12	8	13	22	22	5,80	3,18	0,55
DIR - DIREITO	2	4	2	2	3	17	48	113	176	54	7,78	1,40	0,18
ECO - CIENCIAS ECONOMICAS	16	0	3	8	19	33	46	68	39	15	6,40	2,17	0,34
EFB - EDUCACAO FISICA	4	0	1	0	5	8	25	45	41	0	7,08	1,64	0,23
EFL - EDUCACAO FISICA	1	0	1	3	4	13	21	56	34	4	7,15	1,40	0,20
EJM - ENGENHARIA ELETRICA	12	4	14	16	44	38	49	26	9	1	5,16	1,97	0,38
EST - ESTATISTICA	3	3	6	9	5	11	12	12	10	12	6,01	2,55	0,42
FAR - FARMACIA	2	0	1	7	7	36	113	175	101	8	7,15	1,20	0,17
FLB - FILOSOFIA	1	2	0	2	3	2	3	6	8	4	6,59	2,49	0,38
FLL - FILOSOFIA	2	0	0	2	6	0	5	10	12	4	6,85	2,22	0,32
FSB - FISICA	0	1	3	7	8	10	7	7	4	0	5,41	1,79	0,33
FSL - FISICA	2	0	0	0	1	2	5	3	1	0	5,66	2,34	0,41
GEO - ENGENHARIA GEOLOGICA	2	4	11	26	54	77	75	48	17	3	5,67	1,61	0,28
HIB - HISTORIA	4	1	1	0	4	6	6	11	8	8	6,54	2,57	0,39
HIL - HISTORIA	9	5	6	5	7	12	33	61	52	7	6,66	2,20	0,33
JOR - JORNALISMO	4	1	2	5	6	17	17	44	150	104	8,11	1,64	0,20
LTB - LETRAS	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	7,13	1,72	0,24
LTE - LETRAS ESTUDOS LITERARIOS	1	0	1	0	1	3	3	7	9	8	7,49	2,06	0,28
LTI - LETRAS INGLES	4	0	1	2	1	1	5	8	14	10	7,09	2,64	0,37
LTL - LETRAS	0	1	0	0	2	2	2	1	0	1	5,68	2,11	0,37
LTP - LETRAS PORTUGUES	11	4	3	1	10	7	14	26	37	16	6,61	2,67	0,40
LTT - LETRAS TRADUCAO	0	0	1	2	1	4	3	1	11	9	7,53	2,04	0,27
MEC - ENGENHARIA MECANICA	5	4	9	34	35	78	59	38	14	1	5,49	1,69	0,31
MED - MEDICINA	3	0	0	0	0	4	5	28	196	161	8,69	1,04	0,12
MET - ENGENHARIA METALURGICA	13	8	14	30	42	38	37	10	8	2	4,70	2,00	0,43
MIN - ENGENHARIA DE MINAS	12	3	9	33	36	68	75	57	16	1	5,58	1,84	0,33
MTB - MATEMATICA	0	0	1	0	0	0	0	1	2	2	7,63	2,42	0,32
MTL - MATEMATICA	5	1	1	0	3	4	9	2	7	3	5,77	2,82	0,49
MUL - MUSEOLOGIA	3	1	0	1	0	10	10	19	52	17	7,68	1,80	0,23
MUS - MUSICA	2	0	0	2	4	3	4	17	24	17	7,65	1,94	0,25
NUT - NUTRICAO	3	1	0	1	6	22	36	100	92	16	7,43	1,39	0,19
PED - PEDAGOGIA	16	6	3	2	6	11	14	22	82	92	7,63	2,57	0,34
PJM - ENGENHARIA DE PRODUCAO	8	2	15	15	31	61	55	28	16	2	5,51	1,85	0,34
PRO - ENGENHARIA DE PRODUCAO	10	1	8	16	40	60	69	69	31	4	5,99	1,84	0,31
QLI - QUIMICA	2	2	1	2	5	9	12	14	6	0	5,98	2,00	0,33
QUI - QUIMICA INDUSTRIAL	5	3	5	7	14	18	13	10	2	0	4,92	2,00	0,41
SER - SERVICO SOCIAL	6	0	1	2	6	17	38	80	89	24	7,42	1,63	0,22
SJM - SISTEMAS DE INFORMACAO	2	1	6	9	26	62	60	73	44	3	6,41	1,58	0,25
TUR - TURISMO	6	2	7	3	13	13	28	40	68	19	7,01	2,12	0,30
URB - ENGENHARIA URBANA	7	2	9	18	42	59	35	44	22	3	5,67	1,88	0,33



ANEXO VI

Formulário para pedido de reconsideração de classificação em Resultado Preliminar

Edital ____/20____/DRI/UFOP

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., estudante do curso de....., matrícula-.....-....., tendo me inscrito para a seleção regida pelo Edital ____/20____/DRI/UFOP, solicito à Diretoria de Relações Internacionais reconsideração da minha classificação no resultado preliminar deste Edital.

O objeto de contestação é

.....

.....

.....

(explicitar o que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida classificação são:

.....

.....

.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....

.....

.....

....., de de 20_____.

Assinatura do candidato